



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº532/ 2009**

*Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a receber em doação um terreno que menciona, por utilidade pública, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte .

#### ***LEI***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por razões de utilidade pública, a receber mediante doação o terreno sem benfeitoria, de propriedade de Iolanda Mayer Barasuol, matrícula nº 38.815, com formato de um polígono irregular, com a superfície de 2.604,00m<sup>2</sup>, que se destina ao prolongamento da Rua João Raimundo, no quarteirão formado por mais as Ruas Candido Daltrozo, Augustinho José da Veiga e Heitor Ribas, zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste, mede 12,95m., com a mencionada Rua João Raimundo; ao Norte, mede 175,45m., com imóvel de Iolanda Mayer Barasuol; ao Noroeste, mede 44,45m., com imóvel de Iolanda Mayer Barasuol ; ao Leste, mede 179,30m., com imóvel de Iolanda Mayer Barasuol; ao Sudeste, mede 37,70m. com imóvel de Iolanda Mayer Barasuol; e, ao Sudoeste, mede 12,00m., e confronta com a Rua Agostinho Jose da Veiga. A face Nordeste fica afastada 157,95m. da esquina formada com a Rua Candido Daltrozo.

Art. 2º Caracteriza a utilidade pública, a necessidade do prolongamento da Rua João Raimundo visando acesso a Rua Agostinho Jose da Veiga.

Art. 3º O proprietário do terreno declarado de utilidade pública no art. 1º desta Lei, em razão de sua doação ao Município, sem ônus ou gravame, fica dispensado do pagamento de contribuição de melhoria e rede pluvial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 27 DE ABRIL DE 2009.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Fabio Mayer Barasuol

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

---